

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021– CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202011-0001**

**MODALIDADE LICITATÓRIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021– CPL/SAL**

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**TIPO**

Menor preço por item

**FORMA DE FORNECIMENTO**

Fornecimento Parcelado.

**OBJETO**

Pregão presencial para Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de toner) de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2018; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

\*Secretaria Municipal de Educação

\*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

\*Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

\* Secretaria Municipal de Meio Ambiente

\* Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

\* Secretaria Municipal de Agricultura

\* Secretaria Municipal da Mulher

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**DATA:** 22/01/2021 (Abertura da Sessão Pública)

**HORA DE INÍCIO:** 10h30 (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

**LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00h às 12:00h (horário local).

**LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

**E-mail:** [dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

**O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio:** [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

Esta licitação acontecerá em fiel obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas baixadas pela União, Estado e Municípios em decorrência do agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde adotando todas as medidas preventivas da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a saber:

1. Não será permitida a entrada no estabelecimento de pessoas do grupo de risco, entendidos como aqueles com idade superior a 60 anos — ou com condições preexistentes;
2. O licitante DEVERÁ comparecer munido de máscara de proteção individual e estará sujeito a verificação de temperatura por parte do(a) servidor(a) público(a) responsável, sendo vedada sua entrada no estabelecimento caso não esteja de máscara ou esteja com temperatura acima de 37,5 °C;
3. A administração pública disponibilizará:
  - a) Álcool em gel;
  - b) Luvas descartáveis;
  - c) Caneta individual para cada licitante;
  - d) Espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as cadeiras;

SUMÁRIO	<u>ITEM</u>
DO PREÂMBULO	00
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	01
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	02
DO CREDENCIAMENTO	03
DA ENTREGA DOS ENVELOPES	04
DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO - DO PROCEDIMENTO	07
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08
DOS RECURSOS	09
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.	10
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA CONTRATAÇÃO	13
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	14
DAS SANÇÕES	15
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	17
DA GARANTIA CONTRATUAL	18
DAS AMOSTRAS	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
<b><u>ANEXOS:</u></b>	
ANEXO I	- Modelo de proposta de preços;
ANEXO II	- Termo de Referência;
ANEXO III	- Minuta do Contrato;
ANEXO IV	- Modelo da Carta Credencial;
ANEXO V	- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO IX	- Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
ANEXO X	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII	- Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIII	- Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>Este instrumento contém:</b>
<p>Maria Lia Silva e Silva Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Portaria nº. 026/2017-GP/SAL</p>	<p>Edital e seus anexos com 53 (cinquenta e três) páginas.</p>

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº- CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202011-0001**

**PREÂMBULO**

A prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por item, de interesse de diversas secretarias, referente ao Processo Administrativo n.º 202011-0001, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão do Pregão terá início às 10h30 do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2021, no prédio da Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de toner) de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

**1.2** A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O valor estimado do objeto constante do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas através da ferramenta "Painel de Preços". Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 198.491,60 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais, e, sessenta centavos).

**1.4** A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os itens constantes do Termo de Referência tiveram seus quantitativos totais de cada item destinados à disputa exclusivamente entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, serão considerados:

2.2.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou superior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

- 2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- 2.4.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;
- 2.4.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.4.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.4.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;
- 2.4.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.

**2.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade do sócio-administrador e do credenciado.

3.2.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.3 As cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.3 estarão sujeitos à conferência de autenticidade por servidor público presente na sessão, para tanto a empresa interessada deverá apresentar o original do respectivo documento.

**3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:**

**3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

**3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

**3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

**3.5** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**3.6** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

**3.6.1** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**3.6.2** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

**3.7** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**3.8.** O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**3.10.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**3.11.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

#### **3.12. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS**

**3.13.** Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

**3.14.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.15.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

**4.2.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**  
**DATA E HORA**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.3.** O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

**4.4.** A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.5.** Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

**4.6.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**4.7.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova da referida isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**4.8.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

**5.1.1.** Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

**5.1.2.** Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

**5.1.2.1.** Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

**5.1.2.2.** A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

**5.2.2.3** Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

**5.1.2.4.** Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

**5.1.2.5.** Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

**5.1.2.5.1.** Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.

**5.1.2.6.** Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

**5.1.2.7. A EMPRESA PROPONENTE APRESENTARÁ SUA PROPOSTA TAMBÉM EM MÍDIA DIGITAL (CD, Pen Drive ou similar)** em razão da necessidade de melhor operacionalização e celeridade dos procedimentos de análise pelo pregoeiro. Esta mídia digital deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços, de modo que ambas deverão estar dentro do envelope de proposta de preços, devidamente lacrado.

**5.2.** A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO “POR ITEM”**.

**5.3.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.4.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**5.5.** Os itens constantes do Termo de Referência tiveram seu quantitativo total destinado a microempresas e empresas de pequeno porte com participação de menor preço por item, conforme classificação após a fase de credenciamento e abertura do envelope nº 01 – proposta de preços.

**5.6.** Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, ficam os itens constantes do Termo de Referência, destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em razão de os valores estimados de todos os itens se encontrarem abaixo do limite legal (**R\$ 80.000,00**).

**5.6.1** A participação nos **itens exclusivos**, do Termo de Referência, expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.

**5.7.** As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

**5.8.** Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

**5.9.1.** A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.9.1.1. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.9.1.2. No caso de sócio-gerente:**

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.10.** As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

**5.11.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**5.12.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

**5.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.14.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.15.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

**5.16.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.17.** Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.17.1** Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

**5.17.1.1** É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

**5.18.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

**5.18.1.** Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

**5.19.** Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

**5.20.** Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

#### **5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**5.21.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real-R\$).

**5.21.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx);

**5.21.3.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**5.21.4.** Somente serão aceitos, sob pena de desclassificação, os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (considerados neste instrumento editalício como preços máximos) por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**5.21.5** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**5.21.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.21.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.21.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta, formulada antes da fase de formulação dos lances.

**5.21.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**5.21.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.21.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**5.21.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**5.21.13** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**5.21.14** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.21.15** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**5.21.16** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.21.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

**5.21.18** O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

**6.1** - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

**6.2** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.3.1.4** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

**6.3.1.5** No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.3.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

**6.3.1.7 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

**6.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

**6.3.2.3.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**6.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.2.5.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.8.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.3.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.3.1. Balanço Patrimonial (com Termo de Abertura e Encerramento) e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**a)** As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente;

**b)** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

**c)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1)** Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na

forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

**c.2)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**c.3)** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**c.4)** A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

**6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

#### **6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.3.4.1** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

#### **6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**6.3.5.1 Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

**6.3.5.2** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.3.5.3** Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo XI** deste edital).

**6.3.5.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, observado o 6.3.5.4.1. deste Edital.

**6.3.5.4.1.** A prova de inscrição prevista neste item poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

#### **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**6.5.1** Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 6.3.2.9), a Certidão Negativa de Falência (item 6.3.3.2) e os documentos de Qualificação Técnica (item 6.3.4), e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.5.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

**6.5.4.** Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.5.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do

próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.5.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

**6.5.8.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

**6.5.8.1.** Documento(s) original(is); ou

**6.5.8.2.** Cópia(s) do(s) documento(s), para que possam ser autenticadas por servidor da equipe de apoio ao pregoeiro, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

**6.5.8.3.** O procedimento de autenticação dos documentos necessários, conforme disposto no item 6.5.8.2, será realizado durante a sessão pública. Não havendo, portanto, a necessidade de que os documentos sejam autenticados dias antes da sessão pública.

**6.5.8.4.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**6.5.8.5.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**6.5.8.6.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**6.5.9.** As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio.

**6.5.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.5.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5.12 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.13 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.14 -** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.5.15 -** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.5.16 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

**7.2 -** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

**a)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

**b)** Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

**7.2.1 -** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

**a)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);

- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

**7.3** – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens **5.6 e 5.7** deste Edital *itens exclusivos destinada às MEs/EPPs*.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**7.4** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.5** - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.6.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido **não poderá exceder 02 (dois) minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

**7.9** - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO “POR ITEM”**.

**7.10** - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**7.11** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

**7.12** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

**7.13**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

**7.14 - Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.15** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

**7.16** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

**7.17** - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.18** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.18.1** – Em se tratando de ME, EPP e equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposição da LC nº 123/2006.

**7.18.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

**7.19** - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 02(dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata.

**7.20** - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.21** - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002**.

**7.22** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.23** – É lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**7.24** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**7.25** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura

Municipal de Santo Antônio dos Lopes, sito na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

**8.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no parágrafo único do art. 19 do Decreto Municipal nº 047/2018.

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3** - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

**9.4** - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, localizada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA.

**9.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**9.8** - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

**9.9** - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.

**9.10** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**10.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

**10.3.** A Adjudicação e homologação serão feitas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através das SECRETARIAS REQUISITANTES, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

**11.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou

revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

**11.3.1** - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**11.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.1** Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

**12.1.2** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**12.1.3** A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

**12.1.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**12.1.5** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**12.1.6** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.7** O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto Municipal nº. 042/2018.

**12.1.8** Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

**12.1.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### **12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**12.2.1** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

**12.2.2** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**12.2.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.2.4** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**12.2.5** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**12.2.6** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**12.2.7** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**12.2.8** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.2.9** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.2.10** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.11** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.12** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12.3 DOS USUÁRIOS

**12.3.1** Nos termos do art. 20 do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.3.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3.1.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**12.3.1.3.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.2** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem **11.3.3 deste Edital**.

**12.3.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 11.3.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 12.4 DO CANCELAMENTO

**12.4.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

**a)** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**b)** - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**e)** - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

**12.4.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1** Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio das SECRETARIAS REQUISITANTES, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

**13.2** A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

**13.3** O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

**13.4** A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

**13.5** Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.6** A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**14.2** - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

**14.3** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

**14.4** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**14.5** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**14.6** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**14.7** - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas

pela Contratada.

**14.8.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

**14.9.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **14** deste Edital.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1** O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

### **15.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**15.3** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**15.4** As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

**15.5** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**15.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.7** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**15.8** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**15.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.10.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o § 2º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

**16.2** Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no **Termo de Referência, Anexo II** do presente Edital.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** Não haverá prestação de garantia contratual.

## **19. DAS AMOSTRAS**

**19.1** Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar ao(s) participante(s) melhor classificado(s), a apresentação de amostra dos itens, no prazo e demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo II** do Presente Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**20.3** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**20.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**20.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**20.11.1** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**20.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

**20.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

**20.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

**20.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**20.17.1** - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**20.18.** É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar “in loco”, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

**20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.**

**20.20** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**20.21-** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou no e-mail: dep.pregao@stoantioniodoslopes.ma.gov.br.

**20.22-** O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo [www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br).

**20.23** - Os interessados que desejarem receber o arquivo em formato “PDF”, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

**20.24** – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**20.25** – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

---

**20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

---

- ANEXO I** - Modelo de Proposta;
- ANEXO II** - Termo de Referência;
- ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV** - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX** - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII** - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII** - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

**20.27** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de janeiro de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: n° 026/2017-GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a)  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II**

**1. 1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para licitação, visando suprir a necessidade de equipamentos de informática (cartuchos e toner) dos departamentos da administração pública, de interesse das seguintes secretarias: Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Sec. Mun. de Educação; Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo; Sec. Mun. de Agricultura; Sec. Mun. da Mulher; Sec. Mun. de Meio Ambiente.

1.2 Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos de cada Secretaria requisitante, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.3 As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 05 do presente Termo de Referência. A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade diária de cada secretaria.

**2. OBJETO**

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de toner), através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades.

3.2. Nesse sentido, o almoxarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Secretarias Municipais, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas unidades para o período de 12 (doze) meses.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências mínimas são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (OBTIDA)	TOTAL R\$
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-3382, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	UNIDADE	150	R\$ 73,86	R\$ 11.079,00
2	CARTUCHO DE TINTA HP 122 (CH561H), PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKEJET SÉRIE 1000. CARTUCHO ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO	UNIDADE	50	R\$ 74,33	R\$ 3.716,50
3	CARTUCHO TINTA HP 122 COLORIDO	UNIDADE	50	R\$ 70,11	R\$ 3.505,50
4	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664120, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA PRETA	UNIDADE	50	R\$ 42,66	R\$ 2.133,00
5	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664420, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA AMARELA	UNIDADE	50	R\$ 44,23	R\$ 2.211,50
6	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664320, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA MAGENTA	UNIDADE	50	R\$ 44,33	R\$ 2.216,50
7	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664220, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200,	UNIDADE	50	R\$ 48,66	R\$ 2.433,00

	L210, L350, L555, COR TINTA CIANO				
8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-650, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA	UNIDADE	90	R\$ 86,66	R\$ 7.799,40
9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE505A	UNIDADE	150	R\$ 79,83	R\$ 11.974,50
10	CARTUCHO DE TONER NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM O MODELO CE285A PRETO PARA A IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASERJET M1132 MFP.	UNIDADE	650	R\$ 39,00	R\$ 25.350,00
11	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CF283A	UNIDADE	450	R\$ 42,24	R\$ 19.008,00
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-660, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	UNIDADE	200	R\$ 67,67	R\$ 13.534,00
13	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	UNIDADE	200	R\$ 49,30	R\$ 9.860,00
14	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
15	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D104X, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	60	R\$ 83,92	R\$ 5.035,20
16	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1, MLT-D111S	UNIDADE	30	R\$ 63,88	R\$ 1.916,40
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MODELO CF217A HP LASER JET M103	UNIDADE	40	R\$ 46,31	R\$ 1.852,40
18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CF350A	UNIDADE	60	R\$ 41,67	R\$ 2.500,20
19	CARTUCHO DE TONER HP 130A CIANO ORIGINAL (CF351A). COMPATÍVEL COM IMPRESSORA H P COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. RENDIMENTO 1000 PÁGINAS.	UNIDADE	40	R\$ 53,67	R\$ 2.146,80
20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CF352A	UNIDADE	40	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
21	TONER PARA IMPRESSORA - MAGENTA, REF. CF353A ((HP 130A), PARA IMPRESSORA HP M176, M177, M176N, M177FW, NOVO, COMPATIVEL, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	40	R\$ 47,66	R\$ 1.906,40
22	CARTUCHO PRETO HP-664 F6VZ9A, P/ IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 3636. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 120 PÁGINAS.	UNIDADE	50	R\$ 71,73	R\$ 3.586,50
23	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	UNIDADE	50	R\$ 65,97	R\$ 3.298,50
24	TONER TYPE TN 321 K (PRETO) PARA IMPRESSA KONICA MINOLTA BIZ HUB C 284,100% NOVO, ORIGINAL MARCA E FABRICANTE KONICA MINOLTA.	UNIDADE	40	R\$ 239,82	R\$ 9.592,80

25	TONER TYPE TN 321 M (MAGENTA) PARA IMPRESSA KONICA MINOLTA BIZ HUB C 284,100% NOVO, ORIGINAL MARCA E FABRICANTE KONICA MINOLTA.	UNIDADE	20	<b>R\$ 395,21</b>	<b>R\$ 7.904,20</b>
26	TONER TYPE TN 321 C (CIANO) PARA IMPRESSA KONICA MINOLTA BIZ HUB C 284,100% NOVO, ORIGINAL MARCA E FABRICANTE KONICA MINOLTA.	UNIDADE	20	<b>R\$ 426,44</b>	<b>R\$ 8.528,80</b>
27	TONER TYPE TN 321 Y (AMARELO) PARA IMPRESSA KONICA MINOLTA BIZ HUB C 284,100% NOVO, ORIGINAL MARCA E FABRICANTE KONICA MINOLTA.	UNIDADE	20	<b>R\$ 413,09</b>	<b>R\$ 8.261,80</b>
28	KIT 4 TONER BROTHER TN221BK TN221C TN221Y TN221M 4 CORES HL3140CW HL3170CDW MFC9130CW MFC9330CDW.	KIT	30	<b>R\$ 485,00</b>	<b>R\$ 14.550,00</b>
29	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D116L, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	50	<b>R\$ 85,95</b>	<b>R\$ 4.297,50</b>
				<b>R\$ 198.491,60</b>	

3.2 A solicitação (O fornecimento), será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,

3.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

3.4 O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

3.5 Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

3.6 O valor estimado do objeto constante do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas através do sistema governamental "Painel de Preços", em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso I da IN nº 73/2020. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 198.491,60 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais, e, sessenta centavos)**.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 A entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

4.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

4.3 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

4.4 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

4.5 A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento dos produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

4.6 Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade do(s) setor(es) vinculado(s) a(s) Secretaria(s) Requisitante(s), e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s), devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.2. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação do atestado/declaração de capacidade técnica.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**7.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 7.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 7.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador do contrato, relacionados com as características dos produtos;
- 7.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 7.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- 7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.2.14. Em relação ao contrato, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

7.2.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro de entrega, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

7.2.19. A detentora do contrato estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.2.20. A detentora do contrato estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para quaisquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Não haverá prestação de garantia contratual.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa contratada em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

9.1.1. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

9.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa contratada, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11. VALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 O prazo de validade dos Produtos entregues, deverá ser compatível com as determinações legais do Inmetro, devendo ser discriminado nos rótulos dos produtos todos os detalhes necessários, em cumprimento aos dispositivos que normatizam o objeto em epígrafe.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.1.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 19.2.1. Ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

12.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

12.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

12.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do contrato, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

13.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

Maria Lia Silva e Silva

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

14.1.1. Habilitação jurídica;

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);

14.1.4. Qualificação econômico-financeira;

14.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 047/2018, Decreto Municipal nº 054/2018 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 08 janeiro de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Portaria nº. 026/2017-GP/SAL

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, Sr.(a) ..... RG N° \_\_\_\_\_ E CPF N° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr° \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial n° 004/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° 202011-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal n° 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar n° 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de toner), de interesse desta administração pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 004/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01	.....					
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n° ...../2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá vigência até o dia \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93.

5.1 O recebimento dos suprimentos de informática (Cartucho de toner), será feito por comissão especialmente designada, ou servidor do quadro de técnicos das secretarias requisitantes, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

5.2. A entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço: Av. Presidente Vargas, n° 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento dos produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei n° 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.8 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade do(s) setor(es) vinculado(s) a(s) Secretaria(s) Requisitante(s), e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

5.9 As demais condições de entrega e recebimento dos equipamentos estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial n° 004/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	.....
Unidade Gestora	.....
Função	.....
Sub-Função	.....
Programa	.....
Projeto Atividade	.....
Classificação	.....
Econômica	.....
Fonte de Recurso	.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, deverá seguir o disposto no subitem 15.1 do Termo de Referência, anexo II do Edital.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ...../ 2021:

13.1.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

13.1.2 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

13.1.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

13.1.4 Fornecer todo material necessário (jaleco, boné e/ou touca descartável, Capacete e/ou óculos quando necessário) para o transporte dos produtos até o depósito da Secretaria, o não uso desse material acarretará multa e mantendo suspensão do contrato.

13.1.5. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.6. Entregar todos os produtos, nas unidades informadas pelas secretarias, ou almoxarifado nos prazos e demais condições previstas no presente Termo de Referência;

13.1.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos itens deste edital.

13.1.8. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

13.1.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos entregues que julgar inadequados para consumo;

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;

13.1.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.16. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2021 e na Ata de Registro de Preços nº ...../ 2021:

- 14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento dos produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

##### **I- Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de

15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO Presencial nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(.....)

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

**PREGÃO Presencial nº 004/2021**

**ANEXO IV**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 004/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal,)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**

**ANEXO V**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 004/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal n° 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n° 004/2021 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2021.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n° da identidade do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**

**ANEXO VI**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 004/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**

**ANEXO VII**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial n° 004/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, C.P.F n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**

**ANEXO VIII**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial n° 004/2021**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**

**ANEXO IX**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial n° 004/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**  
**ANEXO X**

**PROCESSO ADM. N° 202011-0001**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2021.**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxx, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, denominadas de ORGÃOS PARTICIPANTES, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXX de 2021 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 202011-0001.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxx e o CPF: xxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Pregão presencial para Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de toner) de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse de diversas secretarias, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

	Nome empresarial:					
	CNPJ nº:					
	Endereço:					
	(DDD) Telefone:			(DDD) Fax:		
	E-mail:					
	Representante legal:					
	CPF nº:					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. 004/2021.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n°. 004/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 20º do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.2** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

**5.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **6. DO CANCELAMENTO**

**6.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

**a)** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**b)** - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**e)** - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** - por razão de interesse público; ou

**b)** - a pedido do fornecedor

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**7.2** As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 202011-0001, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## **8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA**

**8.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **9. DO FORO**

**9.1** Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a)  
\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador  
Port. xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Participante  
Port. xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº xxxxxxxx  
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx  
Empresa Beneficiária

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO DA ATA DO SRP N° XXXXX**

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 004/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)</b>

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**  
**ANEXO XI**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Santo Antônio dos Lopes-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO Presencial n° 004/2021.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

ANEXO XII

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº 202011-0001

LICITAÇÃO: **Pregão nº 004/2021**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA),..... de.....de 2021.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2021**

**ANEXO XIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo n° 202011-0001

LICITAÇÃO: **Pregão n° 004/2021**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento n.º \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, .....de.....de 2021.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa